



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

### QUANDO “PARALELOS” SE CRUZAM: O ESTADO E O NARCOTRÁFICO

Glauber Andrade Silva Leal\*  
(UESB)

José Rubens Mascarenhas de Almeida\*\*  
(UESB)

#### RESUMO

Sobre quais aspectos e critérios repousa a fronteira entre o lícito e ilícito? A existência e desenvolvimento crescente da produção e consumo de bens ilegais está, cada vez mais, chamando a atenção de pesquisas que tentam dar conta de uma explicação elaborada sobre este fenômeno. Ironicamente, o Estado “oficial”, maior combatente declarado dos narcotraficantes e seu chamado “Estado paralelo”, está constantemente envolvido em escândalos públicos que demonstram seu envolvimento com o crime organizado. É justamente a existência deste conjunto de relações que explica a ironia presente no título deste trabalho, uma vez que linhas paralelas nunca se cruzam na prática. No campo ideológico, por sua vez, afirmações sobre existência de um “Estado paralelo” são bastante frequentes.

**PALAVRAS-CHAVE:** Bens ilegais, Estado, Narcotráfico.

#### INTRODUÇÃO

Entre os anos 70 e 80 do século XX, notícias de uma guerra contra as drogas ganham a cena no espetáculo das manchetes nos jornais. Na arena da política, o

---

\*Graduando do curso de Licenciatura Plena em História pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, partícipe do Grupo de Estudos de Ideologias e Luta de Classes – GEILC/Museu Pedagógico da UESB. E-mail: [rad.demiurgo@gmail.com](mailto:rad.demiurgo@gmail.com)

\*\* Orientador. Doutor em Ciências Sociais pela PUCSP, docente da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, coordenador do GEILC/Museu Pedagógico da UESB e pesquisador do NEILS (Núcleo de Estudos de Ideologia e Lutas Sociais). E-mail: [joserubensmascarenhas@yahoo.com.br](mailto:joserubensmascarenhas@yahoo.com.br)



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

crescimento do narcotráfico é usado tanto para explicar a violência urbana, quanto para justificar uma política de intervenção das nações imperialistas nos Estados nacionais, já que estes seriam incapazes de apresentar soluções para o problema. O jornalista Arbex Jr. (1993, p.8) afirma que “a ‘guerra ao narcotráfico’ declarada por Washington nos anos 80 é um forte componente estratégico na sua luta pelo controle político e militar sobre as Américas, em particular, sobre a Amazônia Internacional”.

O governo estadunidense possui um interesse particular no território que corresponde a floresta Amazônica. Ela é o principal canal de escoamento da cocaína para os Estados Unidos e a Europa, o que faz do Brasil a principal rota comercial da droga. Segundo a DEA (Drugs Enforcement Agency)<sup>450</sup>, os traficantes encurralados na Colômbia, Peru e Bolívia, viram-se obrigados a transferir suas bases para dentro da Amazônia brasileira. Desta forma, “a DEA pressiona cada vez mais as autoridades brasileiras no sentido de permitirem seu acesso ao território nacional” (ARBEX JR., 1993, p.73).

Apesar das pressões dos EUA no combate ao narcotráfico na América Latina, Arbex Jr aponta a existência de diversas relações entre grupos mafiosos e o governo estadunidense, muito embora afirme que o poder dos narcotraficantes foge ao controle da Casa Branca.

De um ponto de vista mais global, os grupos de guerrilheiros e de narcotraficantes controlam, de fato, regiões inteiras dos países em que se instalam, em particular as áreas mais inacessíveis da selva amazônica. Isso significa que os “Estados” formados pelas máfias narcotraficantes têm base territorial, a partir da qual movem seus “exércitos” para impor o cumprimento de suas próprias leis [...] Esses “Estados dentro de Estados” fogem completamente ao controle dos governos locais, e também ao controle de Washington. É por isso que a “guerra aos narcotraficantes” permite uma articulação de interesses entre Washington e os

---

<sup>450</sup>Agência de Repressão às Drogas dos EUA.



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

governos locais. Essa articulação de interesses dá uma aparência de legitimidade à presença de oficiais americanos na selva amazônica (ARBEX JR., 1993, p.45).

Neste ponto de vista, apesar dos “Estados mafiosos” não estarem sob o controle da Casa Branca, servem de maneira conveniente ao discurso ideológico dos Estados Unidos no sentido de justificar uma intervenção política e militar nos países “dominados” pelo tráfico.

Ao analisar o poder da organização criminosa Comando Vermelho (CV) nas favelas cariocas, Amorim (1993) acredita que o grupo de narcotraficantes assume algumas tarefas que, segundo ele, deveriam ser de responsabilidade do Estado. Este, por não exercer uma presença efetiva nos morros, relegando a população a carências estruturais e sociais, abre uma brecha para que os traficantes possam realizar ações assistencialistas, garantindo um respaldo político do CV frente aos moradores. Para Amorim

O crime organizado e a política se cruzam em muitos pontos do caminho. Quando o Comando Vermelho assumiu o controle de quase setenta por cento dos pontos de venda de drogas, se constituiu numa espécie de governo paralelo das comunidades pobres. O “dono do morro” é também o juiz e o prefeito da área controlada. Até mesmo o sobe e desce das pessoas é feito sob vigilância armada. O chefe do tráfico tem poderes quase absolutos, incontestáveis [...] o bandido investe no samba e na educação, no saneamento e na moradia. Com o passar do tempo, essa administração de fato se torna também uma administração de direito. Com respaldo – ou com a complacência – dos próprios favelados, a organização disputa e vence inúmeras eleições para a diretoria de associação de moradores (1993, p.204 – grifos nossos).

Amorim elenca uma série de elementos que, segundo ele, caracterizam o poder do CV enquanto um “governo paralelo” ao Estado. Ironicamente, em seguida ele aponta uma relação entre ambos, ao dizer que as associações de moradores –



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

dominadas pelos narcotraficantes – são “interlocutoras naturais com o poder público”, e ainda, que “as eleições para prefeitos, governadores, deputados estaduais e vereadores passam necessariamente por entidades representativas das comunidades” (AMORIM, 1993, p. 205).

Seguindo este raciocínio, é inegável a relação recíproca entre o “governo oficial” e o “governo paralelo”. Além do mais, até que ponto a organização do crime e seu envolvimento com as comunidades onde se estabelece nos permite identificar um Estado ou governo a parte do “oficial”? São sobre estas questões que trataremos a seguir.

### **A organização do crime e seu conluio com o Estado**

Temos visto, cada vez mais, uma complexa rede organizada de grupos criminosos capazes de mobilizar inúmeros indivíduos, financiar serviços comunitários, realizar obras de saneamento, promover atividades culturais, eleger representantes de bairro angariando votos para determinados parlamentares, promover uma relativa “segurança pública” e, além de tudo, impor suas regras a toda uma comunidade que está sujeita a punições brutais no caso de transgressão destas “leis”. Cabe questionar, ainda assim, se estas são as características que indicam uma determinada forma de Estado, ou se esta situação aponta para a constituição de um governo paralelo.

A existência de uma organização de indivíduos envolvida com atividades comerciais ilegais mediante o crime organizado, que através da força domina um determinado território, segundo Silva (2007), sequer se baseia numa burocracia propriamente dita. Ao invés disso, as quadrilhas se constituem através de uma rede de relações pessoais, onde grande parte da comunidade está envolvida, seja quando é parente ou amigo de algum traficante, seja prestando algum tipo serviço

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

ao crime, ainda que diretamente não peguem em armas. A hegemonia da organização criminosa nas favelas, por sua vez, depende de uma série de fatores, e sua aceitação por parte da população pode ser compreendida de formas distintas.

Não há assim um governo paralelo ou uma justiça paralela do tráfico. O que há são situações e locais que possibilitam ações violentas contra quem se julga, por motivos situacionais, prejudicando o comércio de drogas na área, ou a quadrilha que o domina momentaneamente. Isto inclui uma ampla gama de agentes e situações: endividados com a quadrilha (membros ou não dela), inimigos de outras quadrilhas, policiais e os responsáveis por pequenos furtos, ou, estupros na área. Evidentemente que estes crimes não eram praticados contra membros das quadrilhas, mas eram considerados desrespeitos a lei do morro, estas regras, no entanto, possuem um caráter consuetudinário e estão relacionadas a obrigações de vingança e proteção, baseadas em relações de parentesco e amizade, um valor que os membros das quadrilhas compartilham com os não-membros, assim como com os não favelados [...] Esta força não é organizada num sentido burocrático, depende das relações pessoais (SILVA, 2007, p. 27 – grifos nossos).

Ora, mesmo se considerarmos a existência de um corpo burocrático dentro do crime organizado, pelo menos segundo a lógica de um modelo empresarial – como veremos a seguir – seria este um critério que identificaria a constituição, ou não, de um governo ou Estado paralelo? Retornaremos a este ponto, ainda que tangencialmente, mais adiante.

Para Rodrigues (2004) o tráfico de drogas se origina de questões do âmbito político, ou seja, na proibição da produção e comércio dos chamados psicotrópicos. Para ele, uma série de políticas proibicionistas surgiu nos Estados Unidos, principalmente durante os anos 80 do século XX, como uma demanda da política interna daquele país, que tinha a necessidade de ampliar sua capacidade de controle social, além de assegurar um conjunto de intervenções externas,

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

especialmente nos países do continente americano. O narcotráfico seria, então, o resultado de uma articulação da própria Casa Branca, que busca sua

[...] utilização tática pelo Estado norte-americano das demandas proibicionistas como estratégia de incriminação dos anormais, gestão dos corpos e do controle social, bem como ao esforço político da diplomacia estadunidense em disseminar pelo globo seu modelo de perseguição as drogas. (RODRIGUES, 2004, p. 35)

Nesse caso, a ideia de que existe um “Estado paralelo” seria uma mistificação criada pelos grupos políticos no interior do próprio Estado, enquanto uma arma ideológica que possui a função de gerar um sentimento de insegurança na sociedade civil, facilitando a implementação de medidas repressivas por parte do governo, gerando uma situação de guerra permanente. Ao admitir a existência de um Estado que, de acordo com a lei, não é legítimo, admite-se também que existe a necessidade de criar medidas para combatê-lo e eliminá-lo.

O autor que se dedica a investigar as relações existentes entre o Estado e o crime organizado mais a fundo é Mingardi (1998). Ele estuda especificamente as quatro formas das organizações criminosas que se instalam no Estado de São Paulo: jogo do bicho; roubo de carros; roubo de mercadorias; narcotráfico. Para Mingardi, existem pelo menos dois modelos de crime organizado: tradicional e empresarial. Uma definição mais precisa do primeiro seria:

Grupo de pessoas voltadas para atividades ilícitas e clandestinas que possui uma hierarquia própria e capaz de planejamento empresarial, que compreende a divisão do trabalho e o planejamento de lucros. Suas atividades se baseiam no uso da violência e da intimidação, tendo como fonte de lucros a venda de mercadoria e serviços ilícitos, no que é protegido por setores do Estado. Tem como características distintas de qualquer outro grupo criminoso um sistema de clientela a imposição da lei do silêncio aos membros ou pessoas próximas e o controle pela força de determinada porção de território (MINGARDI, 1993, p.82-3).



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

O modelo empresarial possui uma definição menos precisa. Em vários aspectos se assemelha do modelo anterior, todavia sua “característica mais marcante é transpor para o crime métodos empresariais, ao mesmo tempo e que deixam de lado qualquer resquício de conceitos como Honra, Lealdade, Obrigação, etc” (MINGARDI, 1993, p. 88).

Ao contrario de infrações como o simples furto, o crime organizado não pode escapar aos olhos do poder público. A única forma da organização criminosa prosperar é estabelecendo algum tipo de relação íntima com setores do Estado nacional. Segundo Mingardi, existem pelo menos duas formas de estabelecer tal conluio:

No primeiro tipo o acordo é meramente financeiro, levando a corrupção de membros do aparelho repressivo, administrativo e de alguns políticos profissionais. No segundo existe algo além da relação corrupto-corruptor. O Crime Organizado exerce influência política através do controle de uma série de clientes. (MINGARDI, 1993, p.19)

A existência deste conluio com o Estado, sem o qual seria impossível a prosperidade de qualquer organização criminosa propriamente dita, leva Mingardi (1993, p.64-5) a concluir que a aplicação do conceito de “Estado paralelo” significaria dizer que “Estado e Crime Organizado caminham lado a lado sem nunca verem seus caminhos se cruzarem”. O que ocorre, na verdade, é que “em nenhum momento estas organizações puderam prescindir de um apoio de setores do Estado”.

É difícil negar o domínio territorial que exercem quadrilhas e cartéis, apesar desta não ser uma característica de todo modelo de crime organizado. Todavia, quando exercem seu domínio armado acabam por controlar toda uma região, “não



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

só impedindo que outros criminosos lá se estabeleçam, mas também controlando parte da vida comunitária”, criando regras de conduta, julgando e executando os infratores, estabelecendo pontos onde exercem o monopólio no comércio de mercadorias ilícitas (MINGARDI, 1993, p. 65-6). Este domínio sobre um território é um dos principais fatores que sustentam as teorias que defendem a existência de um Estado “paralelo”. Contudo, Mingardi acredita que esta análise não deve ignorar as relações entre a burocracia estatal e as organizações criminosas, uma relação permissiva na prática, muito embora discriminada no discurso.

O acordo é a base da força destas organizações, que muito raramente tentam substituir o Estado. Casos de guerra entre elas e o Estado Nacional são muito raros. Uma das poucas exceções ocorreu em determinado momento da guerra civil na Colômbia, em que o Cartel de Medellín desafiou a Justiça, portanto o Estado, e acabou perdendo quase todo o poder (MINGARDI, 1993, p. 68)

A notória proximidade entre o Estado e o crime organizado nos leva a um retorno imediato a nossa pergunta inicial sobre qual é a fronteira que separa a legalidade do submundo do crime, ou seja, quais são os elementos reais, muito mais que formais, que definem a diferença entre as atividades comerciais legais e ilegais? Existem ainda outras questões em jogo que não poderão ser respondidas aqui. É preciso entender, por exemplo, o que determina a proibição de certas mercadorias em nosso tempo e quais os efeitos que isso produz na economia, já que, na prática, as políticas proibicionistas em nada resolvem ao que se propõe. Ao invés disso, muito embora sejam frequentes as notícias sobre confrontos entre narcotraficantes e o Estado, “o consumo de drogas não decresce, mas, ao contrário, aumenta” (SANTANA, 1999, p.105).

Apesar da distinção que pode ser feita entre as ditas economias formal, informal e ilegal, não podemos encará-las como esferas autônomas, inteiramente



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

separadas. Diversas empresas legais podem estar envolvidas em atividades do setor informal, por exemplo, que se articula cada vez mais com a produção capitalista, o que significa uma exploração mais intensa da força de trabalho, tendo que se sujeitar às piores condições de emprego segundo a lei da oferta e procura. O setor informal já é hoje reivindicado, inclusive, por ideólogos de direita, enquanto uma “ação complementar à proteção social” (TAVARES, 2002, p.51). Da mesma forma, o dinheiro proveniente da comercialização de mercadorias ilegais se dissolve na economia legal, limpo nos esquemas de lavagem de dinheiro dos paraísos fiscais, como se nunca tivesse sido maculado. Entretanto, no campo do discurso ideológico, lícito e ilícito são convenientemente colocados em campos opostos, em mundos que “o imaginário moral prefere considerar como inteiramente separados entre si” (MISSE, 1997, p.2).

Estamos diante dos dois lados de uma mesma moeda. O que vemos acontecer é uma interdependência cada vez mais profunda entre as atividades lícitas e ilícitas. Ainda que se trate de uma economia a parte da contabilidade oficial – e justamente por isso de difícil documentação – ainda que não seja reconhecida abertamente pelo Estado e pelas empresas como parte integrante de seu funcionamento, as atividades consideradas ilegais partem de uma mesma base material sobre a qual se ergue toda a sociedade capitalista.

Uma parte considerável da economia informal relaciona-se com o crime organizado. A ligação entre a economia criminal e a oficial é tanto mais estreita quanto, e desde há bastante tempo, os especialistas tem dificuldade em distinguir entre a passagem de capitais da esfera do crime organizado para a esfera da economia oficial e, em sentido contrário, o uso de meios ilegais e por vezes francamente criminosos usados por empresas situadas na economia oficial (BERNARDO, 2000, p. 17).



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

Na antiga URSS, por exemplo, como aponta Bernardo (2000), quadrilhas criminosas eram toleradas pelo Estado para que cumprissem as insuficiências do governo central. Com o tempo, o crime organizado passou a exercer uma grande influência na economia russa. Controlavam bancos e ocupavam cargos importantes nas empresas recém-privatizadas, chegando a possuir 81% das ações em algumas delas.

### CONCLUSÕES

Quando admitimos que a sociedade é uma autoconstrução dos indivíduos, que para assegurar suas condições de vida na natureza, transformam-na em meios de existência através do trabalho, devemos admitir também que é desta base material que se erguem os demais complexos sociais – religião, política, arte, ciência. Por conseguinte, é neste mundo objetivo que deve estar o ponto de partida para nossa investigação. Não obstante, apesar do momento predominante das relações sociais repousar no terreno da economia, os complexos ideológicos supracitados também exercem um papel fundamental no curso da história, se voltando, inclusive, sobre sua base material, complementando-a.

Esta autonomia relativa, todavia, referente aos complexos ideológicos, não pode ser aplicada numa análise do aparelho estatal, pois este está ligado umbilicalmente a sua base material. Para Mészáros (2002), o Estado moderno não pode ser encarado enquanto uma superestrutura política e jurídica, pois está imbricado radicalmente ao capital. Ele possui, por sua vez, sua própria superestrutura (a política e o direito). Desta forma, “o Estado não pode ser autônomo, em nenhum sentido, em relação ao sistema do capital, pois ambos são um só e inseparáveis” (MÉSZÁROS, 2002, p.119).



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

Isto ocorre porque o capitalismo só se torna possível na medida em que exerce um papel totalizador, ou seja, quando se infiltra nos vários ramos do tecido social, dando coerência ao todo. Neste sentido, o papel do Estado moderno é essencial, ele é a estrutura de comando político do capital.

Sem uma estrutura de comando totalizadora adequada – firmemente orientada para a extração do trabalho excedente –, as unidades dadas do capital não constituem um sistema, mas apenas um agregado mais ou menos acidental e insustentável de unidades econômicas expostas aos riscos do desenvolvimento deformado ou da franca repressão política (MÉSZÁROS, 2002, p.123).

Desta forma, o Estado não é simplesmente uma unidade de controle territorial ou apenas uma estrutura burocrática. Ele surge junto com a sociedade de classes, fazendo parte constitutiva da mesma. Somente com esta estrutura de comando político o capital encontrou um terreno fértil para se desenvolver, caso contrário, seria este imenso agregado de unidades econômicas do qual se refere Mézszáros, nos moldes da Europa no período do renascimento. “O Estado e a organização da sociedade não são, do ponto de vista político, duas coisas diferentes. O Estado é o ordenamento da sociedade” (MARX, 2010, p.59 – grifo nosso).

O sistema do capital, para Mézszáros (2002, p.96), é uma “forma incontrolável de controle sociometabólico”. É justamente por ser incontrolável, que nem mesmo o Estado pode solucionar os problemas sociais, tal como o narcotráfico. Ele próprio se submete aos imperativos do capital, curvando-se aos interesses particulares em detrimento dos interesses gerais, seja quando favorece determinados grupos econômicos, seja quando seus dirigentes utilizam seu poder de barganha em benefício próprio, na medida em que aceitam algum tipo de propina.



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

Neste sentido, a corrupção é um elemento chave para a compreensão das relações entre o Estado e narcotráfico. É o indicativo de que, mesmo os indivíduos que ocupam os mais altos cargos dentro das grandes empresas transnacionais ou na burocracia estatal, por mais que acreditem possuir grandes poderes em mãos, estão, na verdade, sob o poder do capital. São personificações deste (MÉSZÁROS, 2002). Fazem o que deve ser feito. Cumprem a ordem do dia ao contornar as barreiras encontradas pelo capital em sua busca por maiores lucros, já que este precisa se expandir para garantir a reprodução da sociedade capitalista. Por isso encontra na ilegalidade o melhor terreno para atingir cifras gigantescas. E assim o faz porque nem mesmo o mais poderoso Estado será capaz de pará-lo de fato.

Poderíamos considerar o narcotráfico enquanto um Estado “paralelo” se adotássemos o conceito apenas no sentido de que a economia formal, informal e ilegal progridem juntas num mesmo sentido. Entretanto, tal conceito traz em si mais confusões do que esclarecimentos sobre situação real. Estaríamos, sobretudo, colocando em jogo a concepção defendida por Mézszáros, de que o Estado não se constitui enquanto uma esfera autônoma ao capital. Caso contrário, seríamos levados a admitir a autonomia deste mesmo Estado em relação ao crime organizado e a economia ilícita, justificando, segundo a ideologia dominante, a possibilidade de combatê-los a ferro e fogo. Como vemos, o Estado se utiliza do pretexto de combate ao tráfico para justificar a ampliação cada vez maior de seus aparelhos repressores.

É preciso que sejamos categóricos ao demonstrar o grande envolvimento entre o crime organizado e o Estado mediante um mutualismo incontrollável, apesar dos esforços da mídia para levar a opinião pública a acreditar que a criminalidade e a corrupção se tratam de meras anomalias sociais e problemas administrativos, ou até mesmo relacionando-os a uma suposta natureza humana inclinada ao egoísmo. Porém, sabemos que o Estado e as classes dominantes que o



ISSN: 2175-5493

## IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

---

compõe jamais encontrariam em si mesmos a raiz dos males enfrentados pela humanidade, pois isto significaria admitir que a solução para estes problemas seria a destruição do próprio Estado, uma vez que está imbricado a estas contradições.

### REFERÊNCIAS

- AMORIM, Carlos. **Comando vermelho**: A história secreta do crime organizado. Rio de Janeiro: Record, 1993.
- ARBEX JR., José. **Narcotráfico**: Um jogo de poder nas Américas. São Paulo: Moderna, 1993.
- BERNARDO, João. **Transnacionalização do capital e fragmentação dos trabalhadores**: ainda há lugar para os sindicatos? São Paulo: Boitempo editorial, 2000.
- MARX, Karl. **Glosas críticas marginais ao artigo “O rei da Prússia e a reforma social” de um prussiano**. São Paulo: Expressão Popular, 2010.
- MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**. São Paulo: Boitempo editorial, 2002.
- MINGARDI, Guaracy. **O Estado e o crime organizado**. Complexo Jurídico Damásio de Jesus, vol. 5. São Paulo: IBCCrim, 1998.
- MISSE, Michel. **As ligações perigosas**: Mercado informal ilegal, narcotráfico e violência no Rio. Disponível em: <<http://www.epsia.com.br/psych/index.asp?id=145>>. Acesso em 15 de fev. 2011.
- RODRIGUES, Thiago. **Política e drogas nas Américas**. São Paulo: Educ, 2004.
- SANTANNA, Adalberto. A globalização do narcotráfico. **Revista Brasileira de Política Internacional**; v. 42, n. 2, p. 99-116, 1999.
- SILVA, José Luís Caetano da. **Sobrevivência e dominação do macaco ao alemão**: esboço do cotidiano carioca de violência e favelização. In: Textos didáticos. Edições UESB, 2007.
- TAVARES, Maria Augusta. Trabalho informal: os fios (in) visíveis da produção capitalista. **Revista Outubro**, n. 7, p. 49-60, 2002.